



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

PORTARIA UENF N.º 418/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

**REGULAMENTA O PAGAMENTO DE
ESTÍMULO TECNOLÓGICO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS EM ATIVIDADE
DA UENF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL NO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF, no uso de suas atribuições legais previstas, sobretudo, no inciso II, do § 1º do art. 54 da Lei Nacional nº 9.394/1996 (LDB), no artigo 34 da Lei Estadual nº 4.800/2006, no art. 15, inc. VI, do Estatuto da UENF, e o que consta no processo , e

CONSIDERANDO o previsto pelo art. 218, § 3º da Constituição da República, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 85/2015, que estabelece como dever do Estado apoiar a formação de recursos humanos na área tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos X, XII e XIX, do art. 2º da Lei estadual nº 9.809/2022 que dispõe sobre os princípios regedores do SISTEMA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sistema integrado pela UENF, dentre os quais se destacam os que determinam o fortalecimento da capacidade operacional tecnológica e a continuidade de processos voltados à formação e capacitação tecnológica nas instituições públicas estaduais;

CONSIDERANDO que a UENF é, ao mesmo tempo, Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado do Rio de Janeiro (ICT) e fomentadora de pesquisa científica e tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da mesma Lei estadual nº 9.809/2022 que estabelece como dever do Estado o fornecimento de meios e condições especiais de trabalho para a formação de recursos humanos para a operação tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, § 3º e 48, também da Lei estadual nº 9.809/2022, que autoriza a concessão de recursos financeiros para estímulo à capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento tecnológico;

CONSIDERANDO o contido no art. 34 da Lei estadual nº 4.800/2006 que impõe à Administração o dever de estimular o desenvolvimento profissional e pessoal dos servidores técnico-administrativos por meio de cursos e treinamentos, regra extensível aos docentes por imposição da isonomia;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do conhecimento de tecnologia do corpo de servidores voltado ao fortalecimento da capacidade operacional tecnológica e administrativa, como também à continuidade dos processos de desenvolvimento pessoal e profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de criar estímulos ao referido aprimoramento para todo o corpo de servidores na ativa desta Universidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-260002/005794/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o direito ao Pagamento de Estímulo Tecnológico (PETec), para 2025, autorizado pelos artigos 30, § 3º e 48 da Lei estadual nº 9.809/2022.

Art. 2º O PETec destina-se ao estímulo do aprimoramento tecnológico por parte dos servidores em atividade na UENF com a finalidade de preparação mais eficiente para o enfrentamento dos desafios do mundo digital.

Parágrafo único. O PETec configura doação, não caracterizando contraprestação pela prestação de serviço.

Art. 3º O valor do PETec será pago em 4 (quatro) parcelas, cujo montante será definido pela Reitoria de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O PETec destina-se a todos os servidores em atividade da UENF.

Art. 5º Caberá a cada servidor participar de curso(s) de pelo menos 20 (vinte) horas, cuja temática envolva, de algum modo, o aperfeiçoamento tecnológico, inclusive, mas não somente, na área de inteligência artificial.

Parágrafo primeiro. O limite de 20 (vinte) horas previsto no *caput* poderá resultar da soma de mais de um curso.

Parágrafo segundo. Os servidores atuantes na área tecnológica da UENF deverão fazer os cursos voltados ao aprofundamento e/ou reciclagem acerca da tecnologia.

Art. 6º Para adquirir o direito ao PETec, o servidor deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação interna desta Portaria no sítio eletrônico oficial da Reitoria, manifestar o seu interesse por escrito, por intermédio de formulário criado na plataforma *Google Forms* que será encaminhado pelo e-mail institucional da Gerência de Recursos Humanos (grh@uenf.br) para o e-mail institucional de todos os servidores.

Art. 7º Uma vez adquirido o direito, o servidor deverá, até o dia 30 de dezembro de 2025, enviar o certificado de conclusão do(s) curso(s) para o e-mail institucional da Gerência de Recursos Humanos (grh@uenf.br).

Parágrafo Primeiro. O não envio dos comprovantes implicará na obrigação do servidor de devolução do PETec recebido.

Parágrafo Segundo. A reposição ao erário dos recursos recebidos deverá se dar nos termos legais.

Art. 8º Esta Portaria se constitui no instrumento convocatório do PETec, de modo a produzir todos os efeitos jurídicos próprios, uma vez publicada no sítio eletrônico oficial da UENF.

Art. 9º As situações especiais não tratadas por esta Portaria serão decididas pela Reitoria.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições regulamentares em contrário.

Rosana Rodrigues

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Rodrigues, Reitora**, em 22/07/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **105064839** e o código CRC **8EBF93F0**.

Referência: Processo nº SEI-260002/005794/2025

SEI nº 105064839